

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DAS DELIBERAÇÕES Nº 48/2025 – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA – E Nº 49/2025 – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, REPASSADOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DO CEDIPI-PR.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de Compras/Serviços nº 7112/2025

Categoria do objeto: Bens

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: **"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;"**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (notebook e tablets) que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este estudo técnico preliminar tem o objetivo caracterizar as condições para aquisição de notebook e tablets conforme especificações e condições que serão apresentados neste documento.

A aquisição de **01 notebook e 24 tablets** para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) é necessária para aprimorar as atividades administrativas e fortalecer as ações socioeducativas, de inclusão digital e interação social oferecidas aos usuários.

O **notebook** será utilizado pela equipe técnica e administrativa do CCI para organização de dados, elaboração de relatórios, planejamento de atividades, registro de frequência, monitoramento de programas, execução de capacitações e suporte às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Os **24 tablets** serão destinados às oficinas e atividades coletivas com os idosos, promovendo a inclusão digital, o acesso a conteúdos educativos, o desenvolvimento cognitivo e a participação ativa dos usuários em dinâmicas interativas. Os equipamentos permitirão a realização de atividades como: exercícios de memória, jogos interativos, leitura digital, participação em cursos on-line, comunicação assistida, além de facilitar o acompanhamento de orientações de saúde e bem-estar.

A modernização tecnológica é fundamental para garantir a qualidade dos serviços ofertados, acompanhar as demandas atuais do público atendido e fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que os recursos destinados à aquisição dos itens serão repassados por meio de verbas estaduais, conforme as Deliberações nº 48/2025, do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, e nº 49/2025, do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, ambas destinadas ao Município por intermédio do CEDUPI-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), e que tais recursos possuem destinação específica para a aquisição de equipamentos, a contratação dos itens descritos assegura a correta execução do plano de trabalho pactuado, a conformidade com as exigências do ente repassador e o pleno atendimento das metas estabelecidas.

Dessa forma, a aquisição do notebook e dos 24 tablets é indispensável tanto para o aprimoramento dos serviços ofertados pelo CCI quanto para a boa e regular aplicação do recurso vinculado, assegurando eficiência, transparência e melhoria da qualidade do atendimento aos idosos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: **"II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"**

A presente contratação não está prevista no Programa de Contratação Anual - PCA 2025 do Município de Campina Grande do Sul, sendo um projeto de governo Estadual que disponibiliza recurso específico para os bens supracitados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: **“III - requisitos da contratação;”**

A presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de notebook e tablets para o Centro de Referência do Idoso (CCI), da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a necessidade explanada anteriormente.

O levantamento de requisitos foi efetuado através de informações coletadas diretamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pesquisas efetuadas pela equipe técnica relacionada as tecnologias existentes e novas tecnologias necessárias ao atendimento da demanda.

Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (POR ITEM)				
LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	24	UNID	TABLETS
	02	01	UNID	NOTEBOOK

❖ TABLET:

Tela:

- Tamanho: Mínimo de 10” (polegadas) e máximo de 11.5”;
- Tecnologia: Display colorido com tecnologia IPS LCD, TFT ou superior;
- Interação: Multitoque (capacitiva);
- Resolução mínima: 2000 x 1200 pixels.

Processador:

- Arquitetura: Com pelo menos 8 (oito) núcleos (Octa-Core) ou arquitetura equivalente de alta performance;
- Frequência: Clock máximo de processamento de no mínimo 2.4 GHz.

Memória RAM:

- Mínimo de 08 GB (oito Gigabytes).

Armazenamento:

- Armazenamento Interno: Capacidade mínima de 256 GB;
- Expansão: Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1TB.

Conectividade e Interface

- Wi-Fi: Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou ax (Wi-Fi 6), frequências 2.4GHz + 5GHz;
- Bluetooth: Versão 5.0 ou superior;
- Rede Móvel: Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G, 4G e 3G (com slot para Nano-SIM ou suporte a e-SIM);
- Interfaces: 1 Interface de conexão/carregamento padrão USB-C ou padrão proprietário do fabricante de alta velocidade.

Câmera:

- Configuração: Câmera frontal e traseira integradas ao equipamento;
- Resolução Traseira: Mínima de 8 MP (oito megapixels);
- Resolução Frontal: Mínima de 8 MP (oito megapixels);
- Funcionalidade: Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

Bateria:

- Interna e recarregável;
- Capacidade mínima da bateria: 7.000 mAh (oito mil miliamperes hora);
- Não removível;

Gabinete:

- Segurança: Gabinete sem saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes/cortantes;
- Controles: Teclas físicas para controle de volume do som e botão liga/desliga;
- Peso Máximo: Até 520 g (quinhentos e vinte gramas);
- Áudio: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete.

Sistema:

- Sistema operacional Android;
- Idioma em português do Brasil;

Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet:

- Acessórios inclusos: Cabo de dados/carregamento e Carregador bivolt compatível;
- Acessórios inclusos: Cabo de dados/carregamento e Carregador bivolt compatível;

Padrões e conformidade:

- O equipamento deve possuir apresentação harmoniosa e sóbria, para uso corporativo, na cor preta, cinza ou prata. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- O equipamento ofertado devera estar em linha de fabricação ativa pelo fabricante, sendo vedada a entrega de produtos descontinuados ou fora de linha. Essa exigência visa garantir a disponibilidade de peças, suporte técnico e atualizações, assegurando a durabilidade e a eficiência dos bens adquiridos.

❖ **NOTEBOOK:**

Tela:

- Display com tamanho mínimo 14 polegadas;

Processador:

- Processador com desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i5 de última geração.

Memória RAM:

- mínima de 16 GB

Armazenamento:

- Armazenamento em SSD com capacidade mínima de 512 GB;
- Placa de rede com suporte a Ethernet 10/100/1000 Mbps.

Conectividade

- Wi-Fi e Bluetooth;

Bateria:

- Interna e recarregável;
- Bateria com autonomia mínima de 6 horas

Sistema:

- Sistema operacional Windows Professional em versão mais recente
- Idioma em português do Brasil;

Itens adicionais que devem acompanhar o Notebook:

- Deverá ser fornecido mochila para transporte.

Padrões e conformidade:

- O equipamento deve possuir apresentação harmoniosa e sóbria, para uso corporativo, na cor preta ou cinza. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- O equipamento ofertado devesse estar em **linha de fabricação ativa pelo fabricante**, sendo **vedada a entrega de produtos descontinuados ou fora de linha**. Essa exigência visa garantir a disponibilidade de peças, suporte técnico e atualizações, assegurando a durabilidade e a eficiência dos bens adquiridos.

Condição dos Equipamentos:

Os equipamentos deverão ser **novos**, entregues em suas **embalagens originais lacradas**, devidamente acondicionados. É obrigatório que estejam em **fase normal de produção/fabricação**, sendo **vedada a entrega de produtos descontinuados ou fora de linha**.

Acessórios e Documentação Técnica:

Todos os itens deverão ser fornecidos com os **acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento**, incluindo **manuals, guias de instalação e documentação técnica completa e atualizada**.

Garantia:

Será exigida **garantia mínima de 1 (um) ano**, sendo os primeiros **90 (noventa) dias** considerados como garantia legal, conforme o **Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**. Caso o fabricante não forneça garantia complementar, esta deverá ser assumida pela contratada.

Termo de Garantia:

É obrigatória a entrega do **termo de garantia do fabricante** com cada item fornecido. A contratada será **responsável por vícios e danos** decorrentes do objeto, conforme os **artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor**.

Assistência Técnica:

Os produtos deverão contar com **rede de assistência técnica autorizada** na cidade de **Curitiba/PR e/ou Região Metropolitana**, garantindo suporte adequado durante o período de garantia e para eventuais manutenções corretivas.

Prazo e Local de Entrega:

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **ordem de compra e Nota de Empenho**. A entrega deverá ocorrer na **Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul**, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – bairro Centro – Campina Grande do Sul/PR. O transporte, frete, seguro e documentação fiscal são de **responsabilidade exclusiva da contratada**.

Correções e Substituições:

Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar **reparo ou substituição** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, arcando com todos os custos de retirada, transporte e substituição dos itens.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: **"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"**

A estimativa das quantidades de equipamentos foi elaborada a partir do levantamento das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, levando em consideração a estrutura organizacional e a crescente demanda de utilização de equipamentos de tecnologia da informação.

Item	Especificações resumidas	Quantidade
1	TABLET	24
2	NOTEBOOK	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: **"V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;"**

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e as condições usuais de fornecimento voltadas à Administração Pública.

Com base nas necessidades descritas neste estudo, foram avaliadas soluções adotadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como alternativas disponíveis no mercado. Duas opções principais foram identificadas:

✓ **Solução 01 – Locação de Tablets e Notebook**

Consiste na contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos, com previsão de manutenção e/ou substituição em caso de defeitos, dentro de prazo adequado para não comprometer o andamento das atividades da Secretaria.

Vantagens: Redução de investimento inicial; Suporte técnico incluído no contrato; Possibilidade de atualização tecnológica periódica.

Desvantagens: Custo recorrente e cumulativo; Ausência de posse definitiva dos bens. Dependência contratual para continuidade dos serviços e dependência de recursos permanentes.

✓ **Solução 02 – Aquisição de Tablets e Notebook**

Consiste na compra direta dos equipamentos com as especificações e quantidades necessárias para atender às diversas unidades da Secretaria.

Vantagens: Posse definitiva dos bens; Maior controle sobre o uso e manutenção; Possibilidade de customização conforme as necessidades da Secretaria e disponibilidade de aplicação de recursos concedidos para este fim.

Desvantagens: Investimento inicial mais elevado; Responsabilidade direta pela manutenção após o período de garantia.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Considerando a natureza da demanda, que envolve o uso contínuo e estratégico dos equipamentos em atividades administrativas e externas, a **aquisição direta** apresenta-se como a solução mais adequada.

Adicionalmente, o **quantitativo relativamente pequeno** de equipamentos a serem adquiridos — 24 tablets e 01 notebook — **inviabiliza economicamente a locação**, uma vez que os custos mensais acumulados superariam os benefícios, especialmente em curto e médio prazo.

Outro fator determinante é que o **recurso utilizado para esta contratação é proveniente de convênio**, com destinação específica para a **aquisição de equipamentos**. Essa vinculação orçamentária reforça a necessidade de optar pela compra direta dos bens, garantindo conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Com base nesse levantamento, conclui-se que há **viabilidade técnica e econômica** para a contratação por meio de aquisição, sendo esta uma solução consolidada no mercado e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: **“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”**

Em conformidade com o disposto no Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, elemento essencial para o adequado planejamento da licitação. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando parâmetros técnicos e operacionais compatíveis com o objeto pretendido, e está acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais e documentos comprobatórios.

A tabela abaixo apresenta a estimativa do valor da contratação, incluindo preços unitários e valor total estimado:

NOTEBOOK E TABLETS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ORÇAMENTO 01 MAGAZINE LUIZA S/A	ORÇAMENTO 02 HAVAN S/A	ORÇAMENTO 03 CASAS BAHIA	ORÇAMENTO 04 MUNICIPIO MARMELEIRO-PR	ORÇAMENTO 05 MUNICIPAIO GENERAL CARNEIRO-PR	ORÇAMENTO 06 MUNICIPIO PORTO AMAZONAS-PR	ORÇAMENTO 07 MUNICIPIO MERCEDES-PR	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	24	UNID	TABLET conforme especificações contidas neste termo de referência.	R\$ 1.954,15	R\$ 2.199,00	R\$ 1.749,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.563,91			R\$ 1.831,21	R\$ 43.949,09
2	1	UNID	NOTEBOOK conforme especificações contidas neste termo de referência.	R\$ 4.799,00	R\$ 6.999,90	R\$ 4.449,00			R\$ 4.056,62	R\$ 4.366,00	R\$ 4.934,10	R\$ 4.934,10
											R\$ 6.765,32	R\$ 48.883,19

A fim de dar mais celeridade na contratação, com a conclusão e expedição de todos os documentos da fase interna, solicitaremos apoio do Setor de Compras e Licitações para que componha a cesta de preços da contratação e estime de forma mais acertada o valor estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: **"VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;"**

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da solução proposta, considerando todos os elementos necessários à plena satisfação da necessidade identificada pela Administração.

Com base no levantamento efetuado, entende que a melhor solução para atender as necessidades da Administração é a "Solução 2", que trata da de contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de tablets e notebook para atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso (CCI), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o uso contínuo dos equipamentos em atividades administrativas internas e em atendimentos externos realizados por agentes da Secretaria.

A solução contempla a aquisição de **24 tablets e 01 notebook**, com especificações técnicas compatíveis com os padrões de mercado, garantindo desempenho, durabilidade e eficiência. Os equipamentos serão utilizados em diversas unidades da Secretaria, incluindo novos espaços como o **Centro de Convivência do Idoso** que estão em fase de reestruturação e ampliação de serviços.

Todos os equipamentos deverão ser **novos**, em **linha de fabricação ativa**, entregues em **embalagens originais lacradas**, com todos os **acessórios necessários à instalação e funcionamento**, além de **documentação técnica atualizada**, como manuais e guias de instalação.

A solução inclui exigência de **garantia mínima de 1 (um) ano**, sendo os primeiros **90 dias** considerados como garantia legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá entregar o **termo de garantia do fabricante** com cada item fornecido e será responsável por eventuais vícios ou defeitos, conforme os artigos 12 a 27 do CDC.

Os produtos deverão contar com **rede de assistência técnica autorizada** em Curitiba e/ou Região Metropolitana, garantindo suporte adequado durante o período de garantia e para futuras manutenções corretivas.

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra e da Nota de Empenho. A entrega será realizada na **Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul**, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, frete, seguro e documentação fiscal.

Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar **reparo ou substituição** dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, arcando com todos os custos envolvidos.

A solução adotada visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da Secretaria e o uso racional dos recursos públicos, especialmente considerando que os recursos utilizados são provenientes de **convênio com destinação específica para aquisição de equipamentos**.

A descrição completa com: especificações dos equipamentos e demais especificações e condições, estarão pormenorizadas no documento Termo de Referência – TR, que será anexado no Edital da Licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: **"VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"**

A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com parcelamento do objeto por item, considerando que a aquisição contempla bens distintos, quais sejam, tablets e notebook, os quais possuem características técnicas próprias e podem ser fornecidos de forma independente.

O parcelamento mostra-se adequado e necessário, uma vez que permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas interessadas no fornecimento de apenas um dos itens, sem prejuízo à execução do objeto, à qualidade dos equipamentos ou ao atendimento da finalidade pública pretendida.

Além disso, embora os itens estejam vinculados ao mesmo projeto e sejam destinados ao Centro de Convivência do Idoso, não há interdependência técnica que exija o fornecimento conjunto por uma única empresa. Os tablets serão utilizados nas atividades coletivas e de inclusão digital, enquanto o notebook atenderá às demandas administrativas e operacionais da unidade.

Do ponto de vista legal, o parcelamento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente por favorecer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservadas as especificações técnicas, os prazos de entrega, a garantia e as demais condições previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item revela-se a opção mais adequada, garantindo eficiência, economicidade, ampliação da competitividade e plena conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com a correta aplicação dos recursos estaduais destinados à aquisição.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: **"IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"**

A contratação proposta visa promover ganhos significativos em termos de **economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Com a aquisição de computadores e tablets novos, espera-se:

Redução de custos com manutenção e suporte técnico: A substituição de equipamentos obsoletos e defeituosos por novos modelos reduzirá significativamente os gastos com reparos recorrentes, peças e mão de obra especializada.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Equipamentos modernos e confiáveis permitirão que os servidores desempenhem suas funções com maior agilidade e produtividade, evitando interrupções causadas por falhas técnicas e otimizando o tempo de trabalho.

Eficiência na gestão administrativa e nos atendimentos externos: O notebook atenderá às demandas internas das unidades administrativas, enquanto os tablets proporcionarão mobilidade e agilidade aos agentes sociais em campo, melhorando o atendimento à população.

Aproveitamento de recursos vinculados: Os valores utilizados são provenientes de convênio com destinação específica para aquisição de equipamentos, o que assegura conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Fortalecimento da infraestrutura tecnológica: A renovação do parque de equipamentos contribuirá para a modernização dos serviços prestados pela Secretaria, ampliando a capacidade de resposta às demandas sociais e fortalecendo a atuação institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: **"X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"**

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências, com vistas a garantir a regularidade, eficiência e conformidade da contratação:

Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual: Serão designados fiscais técnico e administrativo, bem como gestor do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais, com atribuições específicas para acompanhamento da execução, controle de prazos, recebimento dos bens e aplicação de penalidades, se necessário.

Capacitação dos servidores envolvidos: Os servidores designados para fiscalização e gestão contratual serão devidamente capacitados quanto às normas da nova Lei de Licitações, às cláusulas contratuais e aos procedimentos operacionais, garantindo o pleno exercício de suas funções e a mitigação de riscos na execução.

Verificação da regularidade documental da contratada: Antes da assinatura do contrato, será realizada a conferência da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, conforme exigências do edital e da legislação vigente.

Validação das especificações técnicas dos equipamentos: A Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura validará as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, assegurando que estejam em conformidade com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

1. **Planejamento logístico para recebimento e instalação dos equipamentos:** A Administração organizará o cronograma de recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos nas unidades da Secretaria, garantindo que a entrega ocorra de forma ordenada e eficiente.
2. **Formalização do contrato e publicação dos atos:** Após a homologação do certame, será providenciada a formalização do contrato administrativo, com posterior publicação dos extratos legais, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: **"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"**

Não identificamos contratações correlatas em andamento que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, não havendo ainda contratações a serem realizadas juntamente com o presente objeto para sua completa prestação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: **"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;"**

Deverão ser observados os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme previsto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os equipamentos que serão adquiridos deverão estar em conformidade aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética e sonora, a fim de garantir a segurança dos usuários que utilizam e convivem com os equipamentos.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência, devido a diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara).

O consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiria executar o objeto licitado.

Contudo, quando aglutinadas em consórcio, elas conseguem cumprir com estas exigências.

No entanto há que se ressaltar que o objeto desta contratação não demanda aglutinação de competências conexas o que justificaria a união de empresas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: **"XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."**

Pelo exposto acima, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, por meio de sua equipe de planejamento, abaixo assinado, declara que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, possui viabilidade técnica,

operacional, socioeconômica e ambiental, sendo ainda devidamente demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, que a contratação almejada, atenderá as necessidades desta Administração.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Felipe Veiga

Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ana Paula Jacinto de Oliveira

Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jean Andrey Rodrigues

Diretor de Operações
Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados

Alexandre Capile Batista

Secretário Municipal
Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados